

PROJETO DE LEI Nº DE 2015

(Do Sr. MATHEUS PIMENTEL)

Dispõe sobre a criação do PROFERT/PJ (Programa Federal de Resposta Tributária para Pessoa Jurídica).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Fica assegurada a criação do Programa Federal de Resposta Tributária para Pessoa Jurídica - PROFERT/PJ que tem por objetivo promover satisfação, conhecimento e fiscalização da carga tributária recolhida em favor dos cofres públicos pelas pessoas jurídicas de direito público e privado de todo o Território Nacional.

Parágrafo Único: A população terá acesso ao Projeto para acompanhamento da destinação dos tributos recolhidos pelas pessoas jurídicas e sua utilização em favor das várias políticas públicas existentes.

Art. 2º. Estabelece-se o direito às pessoas jurídicas devidamente registradas e cadastradas junto ao Programa Federal de Resposta Tributária – PROFERT/PJ no acompanhamento da destinação dos tributos recolhidos.

Art. 3º. Será criada uma Comissão Responsável pela implantação do Programa Federal de Resposta Tributária para Pessoa Jurídica – PROFERT/PJ a ser designada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, com atuação junto aos Estados da Federação.

Art. 4º. Compete à comissão designada pelo Poder Executivo:

- I – Disponibilizar os dados tributários via digital em domínio público;
- II – Promover o PROFERT/PJ em âmbito Federal;
- III – Administrar, sem nenhuma dissidência.

Art. 5º: Essa lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o cenário econômico atual, onde a carga tributária é considerada por estudiosos como uma das mais altas do mundo, e a insatisfação por parte da população que desconhece o seu destino é notória, o Programa Federal de Resposta Tributária para Pessoa Jurídica - PROFERT/PJ visa transpassar confiança, segurança e transparência a todo o povo brasileiro.

Nos dias de hoje, a falta de conhecimento da população, o cenário de corrupção que consterna o País e a inépcia do Governo causam grande alvoroço junto à comunidade brasileira, que perde, cada vez mais, a confiança na prestação dos serviços gerados pela arrecadação tributária.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa responder às expectativas de uma população incrédula, já que possibilitará o acompanhamento dos tributos recolhidos aos cofres públicos e sua destinação.

Segundo o art. 173, §2º da Constituição Federal, as empresas públicas e sociedades de economia mista não gozam de privilégios fiscais, ou seja, estão sujeitas aos tributos impostos pelo Governo Federal. Entretanto, o que de fato ocorre é que as empresas públicas, sociedades de economia mista e as demais pessoas jurídicas não têm acesso a destinação desses tributos, o que causa uma certa desconfiança por parte das mesmas e também da sociedade em geral.

O atual cenário de corrupção envolvendo grandes empresas que assola o país é mais um agravante nesse quesito, pois causa enorme indignação entre a população, ferindo sua confiança no Governo e na destinação tributária.

O objetivo do PROFERT/PJ é extinguir essa desconfiança por parte das empresas e da sociedade, pois o mesmo possibilita o acompanhamento da destinação de todos os tributos arrecadados em prol dos cofres públicos, por isso a sua nomeação: “Programa Federal de **Resposta** Tributária”.

Atualmente o consumidor final brasileiro paga, em média, 32% de impostos sobre consumo (ICMS, IPI, PIS, COFINS e ISS), que são denominados impostos sobre as vendas ou impostos indiretos, embutidos nos preços de vendas dos produtos. Ainda há os impostos sobre a renda das empresas, que no Brasil é de 29% sobre o Lucro Final das mesmas. As pessoas jurídicas brasileiras também pagam ao INSS a contribuição de 25,8% conforme a folha de pagamento, que são embutidos no preço dos produtos. Resta saber a deliberação de todos esses tributos recolhidos pelo Governo,

para que a população em geral sinta-se mais segura e consciente para com toda essa arrecadação.

Portanto, a presente preposição visa restaurar a confiança nos serviços públicos gerados pelos tributos recolhidos pelas empresas e que, em regra, devem reverter em favor do povo brasileiro. Importante destacar que o Programa também possibilitará o auxílio na atividade econômica nacional, já que emanará transparência, segurança e esperança à população (jurídica e física), que espera avidamente pela resposta tributária do Governo.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2015.

Deputado Jovem Matheus Dalta Pimentel